



Resoluções

Protocolo: 2018000146531

Resolução CETM 106/2018

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano – CETM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.127/1998, art. 9º, regularmente reunido na Sessão 004/2018, realizada em 25 de abril de 2018, tendo em vista a solicitação encaminhada pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN; Considerando que esta matéria deve ser objeto de deliberação do CETM, nos termos do Decreto Estadual nº 39.185/1998, art. 69; e, Considerando a necessidade de alteração da resolução sob o nº 062/2008 para adequação com as normais legais vigentes, no que tange ao uso de cinto de segurança, RESOLVE alterar o texto anterior, o qual passa a ter a seguinte redação: Art. 1º. Os serviços privados de fretamento e turismo, contratados por pessoas jurídicas públicas ou privadas, somente serão autorizados pela METROPLAN, quando os veículos estiverem equipados com cintos de segurança, na quantidade de 01(um) para cada passageiro sentado, mais o condutor. Parágrafo único – A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação e Inspeção Veicular, devidamente preenchido. Art. 2º. A lista de passageiros deverá ser preenchida com o nome completo, número do documento de identidade, devidamente carimbada pelo estabelecimento contratante. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Porto Alegre/RS, Presidente – CETM.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

ISIDORO ZORZI

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

ISIDORO ZORZI

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Portarias

Protocolo: 2018000146532

PORTARIA Nº 44/2018

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 001731-39.00/15-3, CONCEDE avanço à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 99, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 10.098/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 10.530/95, conforme segue:

Id. Funcional	Nome	A contar de	Número	Percentual
3912213/01	Caroline Sanders da Silva	09/08/2018	2	6%

Isidoro Zorzi,
Conselheiro-Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

LUIZ ANTÔNIO BINS

Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Receita Estadual

MARIO LUIS WUNDERLICH DOS SANTOS

Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A
Porto Alegre / RS / 90030-080